



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Nº 2022/1024-003-PMA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-PE-PMA.

Assunto: Esclarecimento ao Edital

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, vem responder ao pedido de esclarecimento, impetrado pela empresa E.M.C. COMÉRCIO DE REFINADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.171.191/0002-51, encaminhado no dia 13/11/2022, às 09h, através do E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br, atentando ao estabelecidos nas normas regulamentares, em especial no art. 17 inciso lido Decreto Federal n.º. 10.024/2019. Vejamos:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento, ressalta-se que o pedido de esclarecimento encaminhado é intempestivo, visto que, que o prazo para apresentação do mesmo informado na Plataforma Compras Públicas seria até às 23h59min do dia 11 de novembro de 2022. Ainda assim, considerando que o pedido de esclarecimento é o ato pelo qual os interessados pedem que seja esclarecida dúvida relativa às disposições do instrumento convocatório, com a finalidade de receber uma explicação ou um maior detalhamento acerca de algum aspecto específico do conteúdo do edital, este Pregoeiro decidiu esclarecer a dúvida solicitada pela empresa interessada. Destaca-se, porém, o previsto no art. 23 do Decreto Federal n.º. 10.024/2019, que regulamentou o novo pregão eletrônico, conforme segue:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:

QUESTIONAMENTO:

A empresa E.M.C. COMÉRCIO DE REFINADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.171.191/0002-51, em seu pedido de esclarecimento apresentou, que:

O edital em seu item 12.3.2.4 solicita que a empresa apresente certificado de posto revendedor emitido pela ANP, contudo a página do site da Agência Nacional de Petróleo que permite a emissão de dito certificado encontra-se fora do ar há meses, impossibilitando a apresentação de dito documento. nossa empresa apresentou requerimento junto a ANP para fornecimento do certificado ou que respondesse formalmente a impossibilidade da retirada do mesmo.

A ANP respondeu que a emissão do certificado se encontra temporariamente indisponível em virtude de ataque cibernético.

Diante disto, temos que nossa empresa MESMO REGULAR JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO NÃO CONSEGUE EMITIR O CERTIFICADO de posto revendedor atualizado, e vem por meio deste pedir ESCLARECIMENTOS sobre como proceder com a documentação, uma vez que o último emitido foi em 07/2022.

RESPOSTA:

Em resposta ao pedido de esclarecimento, ressaltamos que o documento exigido no subitem 12.3.2.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2022-PE-PMA, é legal e está fundamentado no inciso IV, art. 30 da Lei nº 8.666/93 e, diante do fato apresentado pela empresa interessada em participar deste certame, tentamos até a conclusão deste documento entrar em contato por meio de ligação com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, porém não obtivemos respostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

É certo que pela leitura do fato trazido pelo fornecedor interessado em participar do certame e pelo que apuramos a empresa só não possui o respectivo documento em decorrência de seu órgão expedidor não está emitindo-o por problemas em sua plataforma. Logo, este acontecimento não depende unicamente da licitante. Portanto, a mesma e assim como outros licitantes que se encontram no mesmo cenário não podem sofrer danos/inabilitação pela apresentação do documento vencido sem a devida justificativa.

Isto posto, Considerando que a empresa solicitante apresentou provas em seu pedido de esclarecimento, no qual fora informado pela própria Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis que o site da Agência segue indisponível em decorrência do ataque cibernético sofrido em agosto, decido: Os licitantes que possuírem o Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, exigido no subitem 12.3.2.4. do Edital, com sua vigência vencida, deverão apresentar o Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e outros documentos que comprovem que fora solicitado à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis a atualização do respectivo Certificado.

É importante enfatizar que os esclarecimentos prestados pela Administração no curso do processo licitatório, têm efeito aditivo e vinculante, a medida que não só acresce ao edital, como também vincula a todos os licitantes e à Administração Pública, que não pode decidir em sentido diverso daquele o qual já havia se manifestado, sob pena de ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme diversos entendimentos trazidos por acórdãos, entre eles, o Acórdão 179/2021-TCU-Plenário e o Acórdão 915/2009-TCU-Plenário.

Abaetetuba/PA, 14 de novembro de 2022.

David de Oliveira Cordeiro
Pregoeiro